



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2020

(Do Sr. PROFESSOR ISRAEL BATISTA)

Requer informações ao Ministro da Economia relativas ao retorno ao trabalho presencial de servidores públicos.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas ao Ministro da Economia as seguintes informações:

1. Considerando que, somente entre os dias 13 e 17 de abril, houve um aumento de 72,73% nos casos de servidores federais civis infectados pelo novo coronavírus¹, quais as razões, de ordem administrativa, econômica e sanitária, têm levado o Governo Federal a decidir pelo iminente retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos?
2. Haja vista o persistente aumento de casos de infectados por covid-19 e o aumento de óbitos pela mesma doença, quais medidas estão sendo planejadas em relação
 - a. à higienização do ambiente de trabalho, inclusive de banheiros;
 - b. à disponibilidade suficiente de álcool gel para servidores, empregados, terceirizados, estagiários e demais pessoas que adentrarem nas repartições públicas;

¹ Disponível em <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/abril/balanco-registra-46-13-dos-servidores-em-trabalho-remoto-e-285-casos-da-covid-19-confirmados>> Acesso em 26 de maio de 2020.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Professor Israel Batista - PV/DF

- c. à disponibilidade suficiente de máscaras de proteção facial para servidores, empregados, terceirizados, estagiários e prestadores de serviços;
 - d. à duração do expediente diário e semanal;
 - e. ao distanciamento mínimo entre servidores, empregados, terceirizados, estagiários, prestadores de serviços e demais pessoas que adentrarem nas repartições públicas;
 - f. à aferição e registro de temperatura de todos os servidores, empregados, terceirizados, estagiários, prestadores de serviços e demais pessoas que adentrarem nas repartições públicas;
 - g. à proteção de servidores considerados dos grupos de risco, como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades graves e/ou respiratórias?
3. Quais as razões objetivas demonstram eventual prejuízo à prestação de serviços públicos, caso fosse mantido o trabalho remoto durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020?
4. Quais foram os resultados da pesquisa realizada pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGP) e pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) relativa ao trabalho remoto durante a pandemia para servidores públicos federais, conforme noticiado pelo portal do Governo Federal no último dia 11 de maio²?

JUSTIFICATIVA

É fato notório o estado de pandemia desencadeado pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), bem como a necessidade de tomada de providências para combater a crise. Há cerca de 2 (dois) meses, metade do funcionalismo encontra-se em regime de *teletrabalho*, realizando suas funções à distância.

² Disponível em <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/maio/pesquisa-avalia-experiencia-dos-servidores-federais-com-trabalho-remoto>> Acesso em 26 de maio de 2020.





Nas últimas semanas, o Governo Federal anunciou o plano de retorno às atividades presenciais. Desde 11 de maio, os servidores do Ministério do Turismo já estão regressando às repartições públicas. O Ministério da Cidadania e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos anunciaram medidas semelhantes.

Nesse contexto, impende suscitar algumas reflexões mais aprofundadas acerca do *momento* e da *forma* como o retorno está sendo considerado. Além disso, os servidores, cientes de que o retorno será inevitável dentro de alguns meses, requerem que a retomada das atividades presenciais se dê somente após a adoção de medidas **que garantam, efetivamente, a segurança de todos.**

A gravidade da comorbidade da COVID-19 é evidente. Ante à ausência de vacinas ou de fármacos que previnam, combatam ou efetivamente curem a doença, especialistas e autoridades sanitárias internacionais recomendam o *isolamento social* como principal medida de enfrentamento à crise.

O objetivo da aludida medida, como amplamente divulgado, é controlar a disseminação do vírus, de sorte a não sobrecarregar o sistema público de saúde, que sabidamente não comporta um número exorbitante de vítimas concomitantes, pois inexistem leitos de UTI e nem mesmo profissionais da saúde suficientes para atender toda a demanda.

A despeito do necessário retorno às atividades presenciais o quanto antes, dados indicam que o *isolamento* ainda deve ser mantido. Em 19 de maio, ultrapassamos a marca de 1.000 mortos por dia. **Hoje, já são mais de 350 mil casos confirmados da doença no país, sendo cerca de 23 mil casos fatais. Para facilitar a visualização da rápida evolução dos casos.**

Enquanto o número de mortos ultrapassa, em muito, aquele verificado na China (4.634), a curva de óbitos no Brasil segue aumentando a um ritmo mais acelerado do que o registrado na Espanha, quando o país europeu estava na mesma fase da pandemia (início de abril), segundo informações disponibilizadas pelo Observatório Covid-19 BR, da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)³.

Há de se considerar, ainda, os **casos de infecções silenciosas**, amplamente comprovados, em que apesar da ausência de manifestação de

3 Disponível em: < <https://bigdata-covid19.icict.fiocruz.br/> > Acesso em 22 de maio de 2020.





sintomas, o cidadão é um vetor em potencial, que pode contaminar outras pessoas pela simples presença em um mesmo espaço físico.

O fato é que, a cada par de semanas, o cenário se altera, tornando-se cada vez mais grave. E, apesar dos inúmeros estudos e pesquisas, o comportamento do vírus ainda não pode ser completamente rastreado. **A única certeza que temos, atualmente, é que ainda estamos em um contexto de incertezas, que requer todo tipo de cautela.**

Verificados os dados e a notória gravidade do COVID-19, **é temerário exigir a retomada imediata do trabalho presencial.** A medida mais prudente, segundo recomendam especialistas, é aguardar o “achatamento” da curva de contágio e, apenas então, implementar a flexibilização do isolamento, mantendo um rígido controle de higiene e de distanciamento físico para evitar que haja um novo “boom” da doença.

Cumprido salientar que, na Alemanha, país considerado exemplo mundial no controle da disseminação do vírus, foram adotadas medidas de relaxamento do isolamento. Contudo, **em pouco tempo, o país apresentou sinais de agravamento da pandemia, aumento dos índices de infecção e de letalidade da doença**⁴.

A experiência demonstra que, **antes da flexibilização, é imprescindível a apresentação de um plano preventivo** que assegure a saúde e a vida dos agentes públicos.

Atualmente, existem cerca de 12 milhões de servidores em atividade no Brasil. Em geral, eles laboram em um ambiente servido pelo mesmo sistema de ar condicionado, separados por pequenas baias e compartilham os mesmos banheiros. Se todos retornarem ao trabalho ao mesmo tempo, sem qualquer revezamento, é de se esperar um expressivo aumento do número de contaminações em breve.

O direito à proteção à saúde dos trabalhadores/servidores (arts. 7º, XXII, e 39, § 3º, da Constituição Federal) desautoriza a obrigatoriedade do trabalho presencial, sendo inadmissível a imposição de retorno imediato, sem medidas efetiva de proteção e de segurança, enquanto a pandemia ainda se encontra em seu auge.

4 Disponível em: < <https://exame.abril.com.br/mundo/apos-flexibilizacao-alemanha-registra-aumento-de-casos-de-coronavirus/> > Acesso em 26 de maio de 2020.





O Poder Público deve garantir *“políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*, sendo relevantes *“as ações e serviços de saúde”*, conforme estabelecem os arts. 196 e 197 da Constituição Federal.

Assim, **é direito dos servidores a realização do trabalho em condições de menor ingerência possível do risco à saúde e à integridade física própria e familiar**, sob pena de violação aos arts. 6º, 196 e 197, além dos já referidos arts. 7º, XXII, e 39, § 3º, todos da Constituição.

No atual cenário de calamidade na saúde pública, esse direito se perfaz pela manutenção do *home office* para todas as carreiras do serviço público em que o trabalho presencial ou o atendimento ao público não é essencial, principalmente ao se considerar que nos últimos 2 (dois) meses a produtividade no serviço público foi exponencial.

Além de preservar a saúde da população, o retardamento do retorno **é necessário para a implementação de medidas profiláticas que assegurem os menores riscos possíveis de contaminação pelo novo coronavírus, sob pena de violação à Constituição**. Dentre as medidas cabíveis, que precisam ser adotadas, é possível citar as seguintes:

- (i) Organização de escala de revezamento de dia ou de horários de trabalho;
- (ii) Garantia de distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;
- (iii) Aferição e registro de temperatura de todos os servidores, empregados, terceirizados, estagiários e demais pessoas que adentrarem às repartições públicas;
- (iv) Fornecimento de máscaras de proteção facial;
- (v) Fornecimento de equipamentos de EPI e de álcool em gel 70% a todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;
- (vi) Proibição da participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de maior risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades graves e/ou respiratórias;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Professor Israel Batista - PV/DF

- (vii) Higienização constante de banheiros e demais locais do ambiente de trabalho.

Nesse contexto, o Ministério da Economia, na qualidade de atual responsável pela coordenação e gestão dos sistemas de pessoal civil, deve expedir orientação a todos os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal, direta e indireta, para que retardem o retorno ao trabalho presencial de seus servidores, cujas tarefas podem ser desempenhadas em *home office*.

Como o retorno será necessário em alguns meses, esse período é ainda essencial para que sejam adotadas medidas efetivas e concretas para assegurar a segurança de todos, como as delineadas acima.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado PROFESSOR ISRAEL BATISTA

Apresentação: 27/05/2020 13:14

RIC n.536/2020

Documento eletrônico assinado por Professor Israel Batista (PV/DF), através do ponto SDR_56415, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 9 4 8 7 1 4 5 8 0 0 *



Requerimento de Informação **(Do Sr. Professor Israel Batista)**

Requer informações ao Ministro da Economia relativas ao retorno ao trabalho presencial de servidores públicos.

Assinaram eletronicamente o documento CD209487145800, nesta ordem:

- 1 Dep. Professor Israel Batista (PV/DF)
- 2 Dep. Bacelar (PODE/BA)
- 3 Dep. Marcelo Calero (CIDADANIA/RJ)